

DESEMPENHO DO PODER EXECUTIVO: COMO O PARLAMENTO SANTA-MARIENSE CONDUZIU OS PROJETOS DE LEI ORIUNDOS DA PREFEITURA NO ÚLTIMO ANO DA 17ª LEGISLATURA

PERFORMANCE OF THE EXECUTIVE BRANCH: HOW THE SANTA MARIA CITY COUNCIL HANDLED BILLS ORIGINATING FROM THE CITY ADMINISTRATION IN THE FINAL YEAR OF THE 17TH LEGISLATURE

DESEMPEÑO DEL PODER EJECUTIVO: CÓMO EL PARLAMENTO DE SANTA MARIA TRAMITÓ LOS PROYECTOS DE LEY PROVENIENTES DE LA ALCALDÍA EN EL ÚLTIMO AÑO DE LA 17.ª LEGISLATURA

Wederlei Fialho Pires¹
Carlos Alberto Simioni²

Resumo

As relações entre os Poderes Executivo e Legislativo constituem um tema central para a compreensão do processo legislativo e da dinâmica institucional dos governos democráticos. Neste artigo, objetiva-se analisar o desempenho do Poder Executivo municipal por meio da tramitação dos Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal de Santa Maria, município localizado no interior do Rio Grande do Sul, durante o último ano da 17ª Legislatura (2020). Para tanto, serão empregados métodos quantitativos e qualitativos. A abordagem quantitativa permitirá examinar o volume de proposições apresentadas pelo Executivo, enquanto a análise qualitativa buscará compreender o conteúdo das matérias, classificando-as em projetos de natureza econômica e não econômica. Com base nesses dados, pretende-se verificar o grau de sucesso do Executivo na aprovação de suas proposições e identificar se a natureza dos projetos influenciou seus resultados legislativos. Adicionalmente, busca-se analisar se o comportamento da Câmara Municipal revelou uma tendência de concordância com as iniciativas do Executivo ou, ao contrário, indicou limitações na apreciação e deliberação dessas matérias. Assim, espera-se contribuir para a compreensão das relações Executivo-Legislativo no âmbito municipal, oferecendo inferências acerca da interação entre os poderes e de seus impactos sobre a produção legislativa local.

Palavras-chave: projetos; desempenho; legislativo; executivo.

Abstract

The relationship between the Executive and Legislative branches is a central topic for understanding the legislative process and the institutional dynamics of democratic governments. This article aims to analyze the performance of the municipal Executive Branch through the processing of Bills submitted to the Municipal Council of Santa Maria, a municipality located in the state of Rio Grande do Sul, during the final year of the 17th Legislature (2020). To this end, both quantitative and qualitative methods are employed. The quantitative approach enables the examination of the volume of proposals submitted by the Executive, while the qualitative analysis seeks to understand the content of these measures by classifying them into economic and non-economic bills. Based on these data, the study examines the Executive's success rate in securing approval for its proposals and identifies whether the nature of the bills influenced their legislative outcomes. Additionally, it analyzes whether the behavior of the Municipal Council demonstrated a tendency to support Executive initiatives or, conversely, revealed limitations in the consideration and deliberation of such matters. Thus, the study seeks to contribute to the

¹ Wederlei Fialho Pires é estudante de graduação do curso de bacharelado em Ciência Política do Centro Universitário UNINTER; também é estudante de graduação em Comunicação Social – Jornalismo da UFSM. No mercado profissional, atuou na redação do jornal Diário de Santa Maria e atua como assessor parlamentar na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS (CMVSM).

² Carlos Alberto Simioni é Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento, UFPR; Mestre em Sociologia, UFPR; Graduado em Ciências Sociais, UFPR. Professor dos cursos de Ciência Política e Relações Internacionais no Centro Universitário UNINTER desde 2002. Sociólogo, atua também como consultor em projetos ou estudos de impactos socioambientais.

Desempenho do poder executivo: como o parlamento Santa-Mariense conduziu os projetos de lei oriundos da prefeitura no último ano da 17ª legislatura

understanding of Executive-Legislative relations at the municipal level by offering inferences regarding the interaction between these branches and their effects on local legislative production.

Keywords: bills; performance; legislature; executive branch.

Resumen

Las relaciones entre los poderes Ejecutivo y Legislativo constituyen un tema central para la comprensión del proceso legislativo y de la dinámica institucional de los gobiernos democráticos. Este artículo tiene como objetivo analizar el desempeño del Poder Ejecutivo municipal a través de la tramitación de los proyectos de ley presentados ante el Concejo Municipal de Santa Maria, municipio ubicado en el estado de Rio Grande do Sul, durante el último año de la XVII Legislatura (2020). Para ello, se emplean métodos cuantitativos y cualitativos. El enfoque cuantitativo permite examinar el volumen de propuestas presentadas por el Ejecutivo, mientras que el análisis cualitativo busca comprender el contenido de dichas iniciativas, clasificándolas en proyectos de naturaleza económica y no económica. Con base en estos datos, se pretende verificar el grado de éxito del Ejecutivo en la aprobación de sus propuestas e identificar si la naturaleza de los proyectos influyó en sus resultados legislativos. Asimismo, se analiza si el comportamiento del Concejo Municipal reveló una tendencia a respaldar las iniciativas del Ejecutivo o, por el contrario, evidenció limitaciones en la consideración y deliberación de tales materias. De este modo, se espera contribuir a la comprensión de las relaciones entre el Ejecutivo y el Legislativo en el ámbito municipal, ofreciendo inferencias sobre la interacción entre ambos poderes y sus impactos en la producción legislativa local.

Palabras clave: proyectos de ley; desempeño; Legislativo; Ejecutivo.

1 Introdução

Um dos objetos centrais do tema de Processo Legislativo, no âmbito dos estudos da Ciência Política, são as relações Executivo-Legislativo. Relacionados a esse objeto central e aos aspectos periféricos dele, é de suma importância compreender características de bases conceituais dessa área da Ciência Política.

As Câmaras Municipais no Brasil possuem variadas funções, dentre elas, algumas de relevância para a análise da legislatura proposta neste trabalho. Uma das funções referentes ao aspecto econômico é vital para o pleno funcionamento do município. Em Bernardi, de maneira explicativa, o legislativo municipal:

[...] exerce a fiscalização financeira e orçamentária do município, contando, nesses casos, com o auxílio do Tribunal de Contas dos estados ou municípios. A fiscalização das contas municipais deve abranger todos os órgãos do município e a câmara municipal, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, assim como nos aspectos operacionais e patrimoniais (Bernardi, 2012, p. 67).

Nesse mesmo sentido, de maneira mais ampla, conforme Bernardi (2012, p. 66), “a câmara municipal possui também a função de fiscalizar o Poder Executivo e, em alguns momentos, exercer as funções judicantes”. Ou seja, temos em linhas gerais que o Poder Legislativo, composto pelos vereadores em âmbito municipal, tem o dever de agir como agente fiscalizador, incluindo o objeto do presente trabalho, os Projetos de Lei enviados ao parlamento.

Portanto, dentro do Processo Legislativo, a intenção da pesquisa é inferir como se deu a relação Executivo-Legislativo entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria (PMSM) e a

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM) no último ano da 17ª legislatura, desenvolvida no ano de 2020. Para isso, pretende-se analisar o destino dos Projetos de Lei enviados ao parlamento, dividindo-os em duas categorias: os diretamente ligados à economia/finanças/orçamento e os que não possuem, diretamente, essa característica. Isso porque há projetos de cunho econômico que carecem de maior urgência e são, muitas vezes, elaborados em conjunto entre os dois poderes, como a própria Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). Pelo caráter geralmente técnico desses, o trabalho leva em consideração tal diferenciação para facilitar o entendimento.

O tema da presente pesquisa é de suma importância na atualidade, uma vez que os próprios acontecimentos políticos nacionais da história recente do país mostram que relações entre poderes estão cada vez mais em evidência na pauta da mídia e dos debates, sejam científicos, sejam na arena política e social. Aqui, temos no foco um parlamento municipal e prefeitura como campos de análise, e pretende-se dar a dimensão de aspectos pontuados por Paolo Ricci e Jaqueline Porto Zulini:

[...] o Executivo concentra poderes legislativos e costura alianças com os partidos representados no Legislativo para formar uma coalizão de governo e, assim, ter maioria para tentar condicionar o conteúdo da produção legislativa (Ricci; Zulini, 2020, p. 10).

Com os Projetos de Lei mapeados e devidamente identificados, será possível fazer a análise da atividade legislativa, da influência do Executivo na mesma, o destino dos projetos e uma averiguação em termos de desempenho da prefeitura no referido ano, bem como avaliar a própria inoperância e/ou predominante concordância, ou não, por parte do Poder Legislativo. O problema de pesquisa está diretamente relacionado às taxas de sucesso nos variados Projetos de Lei enviados do Executivo ao Legislativo, indo ao encontro do pensamento de Ricci e Zulini, abordando questões como coalizão, cooptação dos parlamentares e articulação política.

A conexão entre os dois poderes a serem estudados demanda, ainda, um entendimento de interesses por parte do Poder Executivo. Como consequência disso, o Executivo se utiliza de atributos como o poder de agenda, cujo conceito, segundo Ana Cristina Braga Albuquerque, é:

[...] a interferência do Executivo sobre o processo legislativo, de modo a determinar a condução dos trabalhos legislativos, ditando de modo preciso as propostas que entrarão em pauta, as matérias que serão aprovadas e o momento de tramitação delas, utilizando-se de instrumentos de pressão (Albuquerque; Chaves; Ribeiro, 2006, p. 39).

O desafio então, é também relacionado às questões que envolvem a articulação, incluídas no contexto de coalizão do sistema político brasileiro. Conforme Abranches (1988,

p.8), “O conflito entre o Executivo e o Legislativo tem sido elemento historicamente crítico para a estabilidade democrática no Brasil, em grande medida por causa dos efeitos da fragmentação das forças políticas [...]”. Com isso, será incluída na análise também a composição da Casa Legislativa.

2 Da composição do parlamento

Um importante ponto a ser analisado para a compreensão geral dos objetos da presente pesquisa é a formação em termos de posição dos edis na Câmara de Vereadores de Santa Maria em 2020. Tomemos como referência a formação da Mesa Diretora do Legislativo no início do referido ano da 17ª legislatura.

Com a eleição da Mesa Diretora, formou-se o desenho do ano legislativo de 2020: do total de 21 vereadores, 11 compuseram a oposição e venceram a Mesa, contra 10 representantes da situação que não obtiveram êxito no pleito. Ou seja, o fato pode ter sido determinante para o desenrolar dos trabalhos legislativos na Casa em 2020, levando alguma dificuldade ao governo em relação a projetos, apesar de a diferença ser puramente maioria absoluta, o que não torna a articulação complicada.

Com minoria o governo precisa recorrer a seus atributos, desde o poder de agenda até a capacidade de cooptação de parlamentares por outros meios. Com isso, há outras possibilidades, como a pontuada por Felix Garcia Lopez Junior:

A atração que o Executivo exerce sobre os vereadores resulta da configuração do sistema político que articula eleitores, vereadores e o Prefeito. As alianças verticais vinculam o eleitor ao Vereador e este, no interesse de atender aquele, submete-se às imposições do Executivo, pré-requisito para a obtenção das benesses (Lopez, 2004, p. 169).

Não se pode descartar, portanto, a possibilidade de o Poder Executivo agregar apoio no Legislativo por meio de interesses eleitorais dos parlamentares, e não apenas a partir de alinhamentos formais entre governo e oposição. Nesse contexto, um dos mecanismos disponíveis consiste no atendimento de Pedidos de Providência apresentados por vereadores, cuja execução depende exclusivamente da administração municipal. Tais solicitações geralmente envolvem a manutenção de vias públicas, o reparo da iluminação urbana e outras demandas encaminhadas pela comunidade aos representantes legislativos. Ao atender essas reivindicações, o Executivo pode contribuir para o fortalecimento de relações de cooperação com determinados parlamentares, independentemente de sua posição em relação ao governo.

Como partido do governo, o PSDB contava com apenas três das 21 cadeiras do parlamento, o que tornou necessária a formação de uma coalizão com o MDB e os Progressistas, além da articulação com partidos de oposição para a construção de uma maioria legislativa. Nesse contexto, conforme destaca Abranches (1988, p. 29), “uma coalizão pode formar-se com base em amplo consenso político e ser liquidada pela divergência quanto a princípios e orientações de política econômica e social corrente”.

3 Análises quantitativa e qualitativa dos projetos de lei

3.1 Do volume de projetos

Antes de qualquer consideração, é importante destacar que 2020 foi um ano de eleições municipais. O histórico da produção legislativa da Câmara Municipal de Santa Maria evidencia que, em anos eleitorais, há uma tendência de redução no volume de projetos apresentados em comparação aos anos subsequentes. Em 2012, por exemplo, registrou-se um número menor de projetos do que em 2013, 2014 e 2015. De modo semelhante, 2016 apresentou produção legislativa inferior à observada em 2017, 2018 e 2019. Esse padrão sugere que os compromissos eleitorais dos agentes políticos impactam a atividade legislativa, resultando em menor volume de proposições durante os anos de disputa eleitoral. Contudo, essa redução não parece afetar a taxa de aprovação dos projetos encaminhados pelo Poder Executivo em relação ao total de proposições analisadas.

Todos os dados utilizados nesta análise foram obtidos por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (<https://www.camara-sm.rs.gov.br/>). Para facilitar a compreensão dos resultados, a tabela a seguir apresenta a quantidade de projetos em termos absolutos, servindo como base para as análises subsequentes.

Tabela 1: Relação: total de projetos x projetos do Executivo (ano de referência 2020)

Total	Executivo
125	46

Fonte: autor, com dados do site eletrônico da CMVSM

Do total de Projetos de Lei que tramitaram no parlamento municipal em 2020, 36,8% tiveram origem no Poder Executivo. Trata-se de uma participação expressiva, considerando que a elaboração de leis, embora não constitua competência exclusiva do Poder Legislativo, representa uma de suas principais atribuições institucionais. Nesse sentido, Bernardi (2012, p. 97) destaca que “o município possui competências administrativas e legislativas reservadas

estabelecidas na Constituição”. Assim, a proporção de proposições encaminhadas pelo Executivo evidencia a relevância desse Poder na definição da agenda legislativa municipal.

Nesse sentido, no que se refere ao desempenho dos Projetos de Lei encaminhados pela Prefeitura de Santa Maria, observa-se uma taxa de aprovação significativa. Dos 46 projetos apresentados pelo Poder Executivo em 2020, 26 concluíram com êxito sua tramitação legislativa na Câmara Municipal, sendo posteriormente sancionados ou promulgados. Isso corresponde a uma taxa de sucesso de 56,5% em relação ao total de proposições enviadas.

Os demais projetos, conforme informações disponibilizadas pela Câmara Municipal, permaneciam em tramitação no momento da coleta dos dados, encontrando-se em fases como parecer ou despacho. Para fins desta análise, tais proposições serão consideradas como não exitosas até o presente momento, uma vez que ainda não haviam completado o processo legislativo e, portanto, não era possível determinar seu resultado. Sobre o processo legislativo municipal e seus resultados, Bernardi esclarece:

A tramitação é a sequência de etapas percorridas por uma proposição desde sua apresentação ao órgão legislativo até a deliberação final. Os passos que a proposição deve seguir estão elencados no regimento interno da respectiva casa legislativa e constituem um verdadeiro rito processual, que deve ser obedecido sob pena de nulidade (Bernardi, 2012, p. 291).

É possível inferir, nesse caso, o fato de o governo municipal exercer o poder de agenda. Na conceituação de Santos e Borges (2018, p.11), “o poder de agenda, portanto, nada mais é do que o poder distribuído a determinados atores por um conjunto de regras que esses atores possam viabilizar e estabilizar processos decisórios realizados via voto”.

Evidentemente que a prefeitura de Santa Maria trabalhou em conjunto com a câmara municipal, uma vez que o poder de agenda do Executivo só é possível com a articulação entre os poderes. Segundo Ricci e Zulini (2020), “[...] em geral, quem detém o monopólio da agenda não é apenas um partido, mas uma coalizão governamental formadas por vários partidos que compartilham um programa comum”.

Apesar de o número de Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo não ser volumoso em relação ao total de Projetos de Lei no parlamento em 2020, percebe-se que a taxa de sucesso nas aprovações destes projetos é significativamente maior. Portanto, em termos quantitativos, a prefeitura obteve relativo êxito em implementar sua agenda nesse sentido específico, da relação Executivo-Legislativo.

3.2 Do teor dos projetos

Adota-se nesta pesquisa como “teor”, uma divisão entre Projetos de Lei diretamente ligados à economia, orçamento e finanças e os que não têm essa ligação direta em termos de conteúdo. Alteração em tributos, taxas, arrecadação, suplementação orçamentária e características semelhantes são alguns dos exemplos do que chamaremos de Projetos de Lei econômicos, enquanto mudanças de nomenclatura de ruas, homenagens às instituições e semelhantes serão tratados como Projetos de Lei não econômicos.

Essa diferenciação se faz necessária por dois motivos: o primeiro, pelo fato de que, geralmente, projetos de cunho econômico exigem maior tecnicidade e muitas vezes são construídos pelo Executivo em conjunto com o Legislativo, como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O segundo motivo é pelo fato de que, sendo projeto de cunho econômico, pode gerar interesse por parte dos vereadores em ter algum tipo de benefício eleitoral deles, em troca de converter benefícios à comunidade e capitalizar politicamente. Vamos à observação, então, da diferenciação na tabela abaixo:

Tabela 2: Relação: PL's econômicos x PL's não econômicos (ano de referência 2020)

Econômicos	Não econômicos
27	19

Fonte: autor, com dados do site eletrônico da CMVSM

Conforme demonstra a Tabela 2, observa-se uma predominância de Projetos de Lei de conteúdo econômico entre as proposições encaminhadas pela Prefeitura ao Poder Legislativo. Dos 46 projetos apresentados pelo Executivo municipal em 2020, 27 foram classificados nessa categoria, correspondendo a 58,6% do total. Para aprofundar essa análise, torna-se pertinente examinar a relação entre os Projetos de Lei de cunho econômico aprovados e aqueles que não obtiveram êxito em sua tramitação legislativa.

Tabela 3: Relação: econômicos aprovados x econômicos não aprovados (ano de referência 2020)

Aprovados	Não aprovados
17	10

Fonte: autor, com dados do site eletrônico da CMVSM

Pela tabela 3, é perceptível significativa taxa de sucesso do Poder Executivo quando se trata de Projetos de Lei de cunho econômico. Os projetos aprovados observados na tabela representam 63% em relação aos 27 desse teor, conforme a tabela 2. Dos não aprovados, há

projetos em etapas de tramitação, como em parecer/despacho por parte de assessorias técnica e jurídica. Para melhor compreensão do rito, Bernardi conceitua:

O regime de tramitação de uma proposição é o rito previsto nos regimentos internos dos órgãos legislativos, que deve ser cumprido em todas as suas etapas para que a proposta se torne uma norma jurídica. O projeto, uma vez protocolado no órgão legislativo, começa a se mover de acordo com a espécie normativa ou com o conteúdo da matéria. Se, por exemplo, tratar-se de uma emenda constitucional ou de lei de natureza orçamentária, o rito a ser adotado será o especial, próprio dessas espécies normativas (Bernardi, 2012, p. 292).

Então, os Projetos de Lei de cunho econômico, geralmente, são analisados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças (CPOF) da Câmara de Vereadores de Santa Maria. É importante esclarecer questões de tramitação pelo fato de que projetos desta natureza estão incluídos, geralmente, em um rito de alto rigor técnico da casa legislativa, o que facilita sua normal tramitação e, conseqüentemente, posterior aprovação e sanção/promulgação.

Tabela 4: Relação: não econômicos aprovados x não econômicos não aprovados (ano de referência 2020)

Aprovados	Não aprovados
9	10

Fonte: autor, com dados do sítio eletrônico da CMVSM

Com base nos dados apresentados na Tabela 4, é possível inferir de forma mais precisa a influência do teor dos Projetos de Lei sobre sua aprovação ou não pelo parlamento. Enquanto as Tabelas 2 e 3 demonstram, respectivamente, um maior volume de projetos de cunho econômico e uma maior quantidade de aprovações nessa categoria, a Tabela 4 revela que essa relação não se repete.

Conforme exposto, o número de Projetos de Lei de teor não econômico aprovados é inferior ao de projetos não aprovados nessa categoria. As proposições aprovadas correspondem a 47,3% do total, percentual que representa uma queda visível e significativa em comparação com os projetos diretamente relacionados à área econômica. Apesar da influência dos fatores externos anteriormente mencionados, os dados analisados permitem a realização de inferências relevantes. Nesse sentido, André Marengo dos Santos afirma:

Recuperar uma vocação nomológica voltada para a construção de inferências causais com evidências e bases mais sólidas exige um acerto de contas com duas noções fortemente consolidadas na tradição dos estudos comparados: em primeiro lugar, a crença de que o método comparado se caracteriza por *muitas variáveis, poucos casos*; em segundo, o uso quase automático de desenhos comparativos sincrônicos, a despeito dos limites e dos problemas que possam estar a eles associados (Santos, 2012, p. 209).

Os limites e as dificuldades desta análise comparativa podem estar relacionados a duas questões já mencionadas: a tecnicidade e o rigor inerentes aos Projetos de Lei de cunho econômico, bem como a necessidade constante de sua apreciação e aprovação, como ocorre com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, dependendo do período da legislatura, com o Plano Plurianual (PPA). Ainda assim, tais fatores não são suficientes para inviabilizar uma análise comparativa ou a realização de inferências a partir dos dados observados.

Também é importante destacar que as propostas governamentais não são fruto exclusivo das ideias do chefe do Executivo. Conforme afirma Carvalho (2019, p. 546), “Os primeiros teóricos do estado moderno acertaram na mosca quando inventaram a expressão ‘poder executivo’: em geral o homem de governo é o executor de ideias que não concebeu nem teria a capacidade — ou o tempo — de conceber [...]”.

Dessa forma, existe uma estrutura técnica e política responsável pela formulação das propostas governamentais, que frequentemente são convertidas em projetos encaminhados ao parlamento. Em qualquer caso, os métodos adotados nesta pesquisa permitem a formulação de conclusões consistentes.

O que se evidencia, portanto, é que o teor dos projetos, considerado na abordagem qualitativa empregada nesta pesquisa, constitui elemento fundamental para a compreensão das taxas de sucesso e insucesso da Prefeitura de Santa Maria na Câmara Municipal. Como fator de diferenciação, a natureza dos Projetos de Lei apresenta, de forma dedutiva, potencial influência sobre sua aprovação e consequente sanção ou promulgação. Considerando os resultados obtidos ao longo da análise, observa-se que o parlamento santa-mariense confere tratamento distinto às proposições de acordo com seu conteúdo.

3 Considerações finais

O presente Trabalho de Conclusão de Curso teve como objetivo analisar o êxito, ou a ausência dele, do Poder Executivo em sua relação com o Poder Legislativo, especificamente no que se refere à aprovação de Projetos de Lei de sua autoria encaminhados para apreciação parlamentar. Para tanto, buscou-se compreender o exercício do poder de agenda pela Prefeitura de Santa Maria, enquanto agente proponente de matérias legislativas, bem como a dinâmica da coalizão política formada no período analisado.

Também se fez necessária a discussão das funções e atribuições da Câmara Municipal, especialmente em seu papel fiscalizador do Poder Executivo, com destaque para os aspectos financeiros, orçamentários e contábeis da administração pública. Outro ponto relevante

abordado foi a provável necessidade de formação de coalizões partidárias por parte da Prefeitura no ano analisado, uma vez que a composição do parlamento indicava uma posição minoritária do governo em relação à oposição na Casa Legislativa.

Com base em Bernardi (2012), foram ainda apresentadas as principais etapas da tramitação legislativa, fundamentais para a compreensão dos processos que conduzem à aprovação ou à rejeição das proposições. Após o estabelecimento desse referencial teórico e conceitual, procedeu-se ao desenvolvimento da análise metodológica.

Inicialmente, a análise quantitativa do volume de Projetos de Lei revelou que, embora o Executivo tenha sido responsável por uma parcela minoritária do total de proposições apresentadas, obteve êxito na aprovação da maior parte dos projetos encaminhados à Câmara Municipal. Em um segundo momento, por meio da combinação de métodos quantitativos e qualitativos, foi possível inferir que o teor dos Projetos de Lei constituiu um fator relevante para sua aprovação ou rejeição. Os resultados indicaram que a maioria dos Projetos de Lei de cunho econômico foi aprovada pelo parlamento, enquanto menos da metade das proposições não diretamente relacionadas à esfera econômica alcançou o mesmo resultado.

Em síntese, esta pesquisa procurou analisar, ainda que de forma delimitada, fatores que influenciam o sucesso legislativo do Poder Executivo municipal, incluindo aspectos relacionados ao processo de tramitação das matérias e à necessidade de articulação política decorrente da composição da Câmara Municipal. A aplicação dos métodos de pesquisa permitiu identificar padrões relevantes e formular inferências acerca da relação entre o conteúdo das proposições e suas respectivas taxas de aprovação. Nesse sentido, conforme explica Ignacio Cano:"

De qualquer modo, independentemente de excessos ocasionais em qualquer direção, a ciência social ao longo do século XX caminhou na direção de um consenso sobre a especificidade do seu objeto, no sentido weberiano, como uma disciplina que não podia ser idêntica às ciências naturais, pois precisava se preocupar com o sentido e a percepção dos atores. O uso de métodos qualitativos, junto aos quantitativos, fez parte deste consenso (Cano, 2012, p. 104-105).

Portanto, a partir do objeto de análise desta pesquisa, os Projetos de Lei, conclui-se que as relações entre os Poderes Executivo e Legislativo foram, de modo geral, exitosas no que se refere ao desempenho do primeiro. Com base nos resultados observados e a partir de uma abordagem inferencial, é possível levantar duas hipóteses para explicar esse cenário: a primeira relaciona-se à convergência entre a Câmara Municipal e as pautas propostas pelo Executivo, aspecto que pode estar associado à capacidade de articulação política da Prefeitura; a segunda refere-se à possibilidade de uma atuação menos incisiva dos vereadores no exame das

proposições, limitando-se, em alguns casos, à homologação das matérias durante as etapas de tramitação e votação.

Nesse contexto, a pesquisa deixa em aberto a possibilidade de novos estudos sobre as relações entre Executivo e Legislativo, especialmente no que diz respeito aos fatores que explicam os elevados índices de aprovação e, em menor medida, os casos de insucesso das proposições encaminhadas pelo governo municipal. Uma investigação mais aprofundada, com ênfase em métodos qualitativos, poderá contribuir para a compreensão desses fatores e para o aprofundamento do debate sobre a dinâmica política entre os dois Poderes.

Por fim, cabe ressaltar que este estudo se limitou à análise dos Projetos de Lei e de seus resultados no processo legislativo, privilegiando a brevidade e a delimitação do objeto de pesquisa. Ainda assim, os resultados obtidos permitiram identificar padrões relevantes e formular inferências acerca do desempenho do Poder Executivo na Câmara Municipal de Santa Maria.

Referências

- ABRANCHES, S. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 1, 1988. Disponível em: <https://dados.iesp.uerj.br/en/artigos/?id=348>. Acesso em: 16 set. 2026.
- ALBUQUERQUE, A. C.; CHAVES, W. O.; RIBEIRO, J. L. O Poder de agenda do Poder Executivo no Processo Legislativo: Uma abordagem à Luz do Devido Processo Legislativo. 2006. **Monografia** (Especialização em Poder Legislativo) — Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/items/0614bb9b-dba1-4134-98d8-a778051da0c8>. Acesso em: 16 set. 2026.
- BERNARDI, J. **O processo legislativo brasileiro**. Curitiba: Intersaberes, 2012.
- CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA (RS). **Projetos de Lei**: ano 2020. Santa Maria: Câmara Municipal de Santa Maria, 2020. Disponível em: <https://camara-sm.rs.gov.br/proposicoes/projeto-de-lei/2020/1/0>. Acesso em: 16 set. 2026.
- CANO, I. Nas trincheiras do método: o ensino da metodologia das ciências sociais no Brasil. **Sociologias**, v. 14, n. 31, p. 94-119, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1517-45222012000300005>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/QC6rphm93gZgXmt6FSqWJys/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 07 ago. 2021.
- CARVALHO, O. **O mínimo que você precisa saber para não ser um idiota**. 39ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2019.
- LOPEZ, F. G. A política cotidiana dos vereadores e as relações entre executivo e legislativo em âmbito municipal: o caso do município de Araruama. **Revista de Sociologia e Política**, n. 22, p. 153-177, 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-44782004000100012>. Disponível

Desempenho do poder executivo: como o parlamento Santa-Mariense conduziu os projetos de lei oriundos da prefeitura no último ano da 17ª legislatura

em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/5MvJRZcM4gzPqGpRZB4pMSd/?lang=pt>. Acesso em: 15 ago. 2021.

RICCI, P.; ZULINI, J. **Estudos legislativos**. Curitiba: Intersaberes, 2020.

SANTOS, A. M. Quando comparamos para explicar: desenhos de pesquisa e sequências temporais na investigação de instituições políticas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 27, n. 80, p. 203- 217, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-69092012000300012>. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/cTrd8grDV65XkzVY4j7swyN/?lang=pt>. Acesso em: 05 set. 2021.

SANTOS, F.; BORGES, M. **Poder de agenda**. Brasília: Enap, 2018.

Data de submissão: 17/09/2021

Data de aceite: 07/05/2026